



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 61 23/12/1971

Redistribui verbas orçamentárias

O Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 100 de 02/12/1970.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reduzida em Cr\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos = cruzeiros) a previsão orçamentária sob código 3.1.1.1.6.1 - 0.01 Venuimentos do Serviço de Educação e Cultura, da Lei nº 100 de 02/12/70

Art. 2º - O valor mencionado no artigo anterior é acrescentado ao código 4.1.1.2.9.1 - Serviços Urbanos, Águas e Esgotos - Inicio = de Obras.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e três dias do mês de dezembro de 1971.

Rigoletto Andreoli
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Vili V. Meotti

Contador